



DECRETO Nº. 071/2020

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2020, e dá outras Providências".

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0494/2020 de 23 de junho de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 668.083,49 (seiscentos e setenta e oito mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O4		Secretaria Municipal de Fazenda		
O4.001		Secretaria Municipal de Fazenda		
04.001.04.123.0002.2014		Manut. da Secretaria Mun. de Fazenda		
3390.30.00.00.00	152	Material de Consumo	000	R\$ 10.000,00
O4		Secretaria Municipal de Fazenda		
O4.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.04.123.0002.2017		Manutenção da Divisão de Tesouraria		
3390.39.00.00.00	170	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 15.000,00
O4		Secretaria Municipal de Fazenda		
O4.003		Div. de Contabilidade, Orç. e Patrimônio		
04.003.04.121.0002.2018		Manut. Div. Contab. Orç. e Patrimônio		
3390.30.00.00.00	186	Material de Consumo	000	R\$ 10.000,00
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.001		Secret. Municipal de Assistência Social		
05.001.08.243.0013.2021		Manutenção do Conselho Tutelar		
4490.52.00.00.00	213	Equipamentos e Material Permanente	501	R\$ 13.010,00
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.002		Fundo Municipal de Assistência Social		
05.002.08.244.0013.2022		Manut. Fundo Mun. de Assistência Social		
3390.36.00.00.00	237	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	000	R\$ 10.000,00
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.003		Fundo M. dos Direitos da Criança e Adol.		
05.003.08.243.0013.6001		Manut. F. M. Direitos da Criança e Adol.		



3190.11.00.00.00	244	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 15.000,00
3190.11.00.00.00	244	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	934	R\$ 29.000,00
3190.13.00.00.00	245	Obrigações Patronais	000	R\$ 3.150,00
3190.13.00.00.00	245	Obrigações Patronais	934	R\$ 6.302,50
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.001		Secretaria Municipal de Educação		
06.001.12.361.0010.2024		Manut. Secretaria Municipal de Educação		
3390.39.00.00.00	278	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 5.000,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2025		Manut. Divisão de Ensino Fundamental		
3190.11.00.00.00	284	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 25.000,00
3190.13.00.00.00	285	Obrigações Patronais	000	R\$ 2.500,00
3390.30.00.00.00	287	Material de Consumo	000	R\$ 20.000,00
3390.39.00.00.00	293	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 5.000,00
3390.40.00.00.00	294	Serviços de Tecnologia da Informação	000	R\$ 2.400,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.003		Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0010.2028		Manut. da Divisão de Educação Infantil		
3390.30.00.00.00	319	Material de Consumo	000	R\$ 20.000,00
3390.39.00.00.00	325	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 3.000,00
4490.52.00.00.00	332	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 5.000,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.005		Divisão de Transporte Escolar		
06.005.12.361.0010.2033		Manut. da Div. de Transp. Escolar - Fund.		
3190.11.00.00.00	353	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 35.000,00
3190.13.00.00.00	354	Obrigações Patronais	000	R\$ 6.000,00
3390.30.00.00.00	356	Material de Consumo	000	R\$ 40.000,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.005		Divisão de Transporte Escolar		
06.005.12.365.0010.2034		Manut. da Divisão de Transporte Escolar		
3390.30.00.00.00	366	Material de Consumo	000	R\$ 5.000,00
O7		Secretaria Municipal de Saúde		
O7.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3190.11.00.00.00	391	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 110.000,00
3190.13.00.00.00	392	Obrigações Patronais	000	R\$ 23.000,00
3390.30.00.00.00	400	Material de Consumo	000	R\$ 15.000,00
3390.39.00.00.00	407	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 50.000,00
4490.52.00.00.00	413	Equipamentos e Material Permanente	304	R\$ 53.471,00
O7		Secretaria Municipal de Saúde		
O7.002		Fundo Municipal de Saúde		



07.002.10.305.0012.2044		Manut. Vig. Epidemiológica e Ambiental			
3190.11.00.00.00	444	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$	1.000,00
3190.13.00.00.00	445	Obrigações Patronais	000	R\$	210,00
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos			
O9.001		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos			
09.001.15.452.0007.2051		Manut. Sec. M. Obras, Viaç. Serv Urbanos			
3190.11.00.00.00	502	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$	90.000,00
3190.13.00.00.00	503	Obrigações Patronais	000	R\$	18.900,00
3390.30.00.00.00	505	Material de Consumo	000	R\$	11.139,99
3390.39.00.00.00	510	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$	668.083,49

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita do Inc. Temp. Bl. da Prot. Básica p/ Ações COVID-19 - 17.18.12.11.05	R\$ 35.302,50
Receita de Apoio Financeiro dos Municípios - AFM - 17.18.99.11.99.01	R\$ 309.654,33
Receita do Auxílio do Prog. Fed. de Enf. ao COVID-Inciso I - 17.18.99.11.99.02	R\$ 31.592,15
Receita do Auxílio do Prog. Fed. de Enf. ao COVID-Inciso II - 17.18.99.11.99.03	R\$ 225.053,51
Receita de Alienação de Ativos da Administração - 22.13.00.11.01	R\$ 13.010,00
Receita de Indenização por Sinistro - Principal - Saúde - 19.21.03.11.01	R\$ 53.471,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 668.083,49

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0471/2019, de 19 de junho de 2019 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal